



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



LEI Nº 539/2008

De 18 de novembro de 2008

CERTIFICO QUE

O Decreto do Nº Lei nº 539/08
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - 18/11/08

Institui o valor da reposição dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Boa Vista do Incra, de acordo com o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Responsável:

INGO MIGUEL OBERHERR, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra-RS,

faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder a reposição dos vencimentos aos servidores da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Incra, no valor de 9,53 % (Nove Inteiros e Cinquenta e três centésimos por cento) com a finalidade de repor, a defasagem real dos valores percebidos, por eles, referente a perda dos últimos 10 (dez) meses.

Art. 2º - O reajuste será vigente a partir de 1º de outubro de 2008. Data base para reposição atual.

Art. 3º - A base legal para a concessão é proveniente da Constituição Federal de 88, em seu Artigo 37, inciso X.

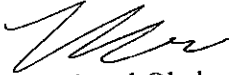
Art. 4º - Para os Servidores que não completaram um ano de trabalho, a reposição será proporcional aos meses trabalhados.


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de novembro de 2008.


Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal


Carlos Juarez de Lima Pedrosa
Secretario de Administração e Planejamento

